



## ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Neto da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a primeira sessão da Sétima Turma do ano de dois mil e nove, cumprimentou os presentes e apresentou as boas-vindas ao ilustres colegas. Consignou que, no ano de dois mil e oito, esta Corte bateu todos os recordes de produtividade, fato inclusive comentado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, na abertura do ano judiciário. Observou Sua Excelência que os senhores magistrados estão tendo que julgar um número maior de processos - demanda cada vez mais crescente - no mesmo espaço de tempo, o que exige a conjugação de produção e celeridade, sem descuidar da qualidade das decisões. Sua Excelência registrou que, nesta sessão, estará julgando o seu quinquasésimo mil processo no Tribunal Superior do Trabalho, em quase dez anos na Casa. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus saudou os seus pares e demais presentes pelo reinício das atividades do ano judiciário, ressaltando a qualidade do trabalho, bem como o ambiente fraterno e agradável na Sétima Turma. Congratulou-se com o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, pelos cinquenta mil processos julgados e pela décima oitava edição do livro Manual de Direito e Processo do Trabalho, da autoria de Sua Excelência, seguramente, destacou, uma das obras da literatura jurídica trabalhista com mais informações sobre sistemas jurídicos do mundo todo. Na continuidade da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se desse início ao pregão dos processos constantes da pauta: **Processo: A-AIRR - 97/1990-055-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osvaldo Capel, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 228/1992-443-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Wladimir Peres Chaves, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22/1994-060-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Vera Regina Isaguirre Rodriguez, Agravado(s): Marilena Silva Santos, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-AIRR - 541/1994-016-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação São Paulo - Manutenção da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -, Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): José Simão, Advogado: Ernesto Bete Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 164/1995-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Advogado: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Moisés Júlio Goulart Martins, Advogado: Francisco Paulo Maciel Lopes, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogada: Maria Regina Schafer Loreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/1995-006-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Maira Betina Fernandes Keller, Agravado(s): Maria de Lourdes Vieira Felipe e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825/1996-192-05-41.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Motriz Veículos e Peças Ltda. Advogado: Vitor Emanuel Lins de Moraes, Agravado(s): Avaneide Sacramento Sena Gomes e Outros, Advogado: Antônio Ferreira Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440/1996-121-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda. Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): Jorge Antônio Carneiro Félix, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/1997-041-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio Sérgio Carneiro Marques, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2598/1997-005-19-00.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio do Edifício Maceió Double Reverse Flat, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Agravado(s): Francisco José Lopes da Conceição, Advogado: José Calaça de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/1998-016-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fredy Sudbrack, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188/1998-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda. Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Vânia Elisabete Muller, Advogado: Pedro Moacir Landim, Agravado(s): Calçados Nova Era Ltda. Advogado: Paulo Mathias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1270/1998-040-01-41.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Recorrido(s): Euclides José de Matos, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade argüida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que complemente a decisão acostada às fls. 261/265, manifestando-se acerca da previsão, na norma coletiva, sobre a limitação da aplicação de uma multa normativa por ação ajuizada. **Processo: AIRR - 2379/1998-301-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tintas MC Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Douglas Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Luiz Fabiano de Oliveira Victorino, Advogada: Eliana Carla de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/1999-013-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Yvelise Neme Costa Mariani, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogada: Maria Regina Schafer Loreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378/1999-116-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Juliana Lidia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): Claudinei Animo Macedo, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): Capital Conservadora de Imóveis Ltda. ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558/1999-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Habitasul Crédito Imobiliário S.A. e Outros, Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Newton do Canto Olmedo, Advogado: Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979/1999-122-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Defer & Roullier Fertilizantes Ltda. Advogado: Victor Vinicius Küster Tavares, Agravado(s): Mauro Celso Leivas Silveira, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): Security Serviços de Vigilância S/C Ltda. Advogada: Clair S. Fialho Ribas, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206/1999-654-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empreendimentos Florestais Paraná Ltda. Advogado: George Bueno Gomm, Agravado(s): Luiz Antônio Ribas Camargo, Advogado: Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): Companhia de Celulose e Papel do Paraná - COCELPA, Advogado: George Bueno Gomm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262/1999-040-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CE Participações Ltda. Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Nelson Antônio dos Santos, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A. Advogado: Ricardo Bokelmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339/1999-018-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Altamiro Candido Ribeiro, , Agravado(s): Temon - Técnica de Montagens e Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2333/1999-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Verônica Gehren de Queiroz, Agravado(s): Nelson Justino Linhares Ramos, Advogada: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2534/1999-056-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Cidade de Caieiras Ltda. Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): José Carlos Sacconi, Advogado: Roberto Reif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 173/2000-402-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telmo Tadeu Goularte, Advogada: Elisabete Mathias Koff, Advogado: Álvaro Antonio Bof, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, porém, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 654/2000-013-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Giovane dos Santos Pereira, Advogado: Antônio Cardoso Gomes, Recorrido(s): Arten Lanches Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, § 3º, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória, contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 701/2000-036-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sílvio Carlos de Góes, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): TEC TER Serviços e Obras Ltda. Advogado: Marcelo da Silveira Prescendo, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 212 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição extintiva do direito de ação, anular a sentença às fls. 145/153 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados pelo autor, tomando por base a data do término do contrato de trabalho indicada na petição inicial; **Processo: A-AIRR - 855/2000-060-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): Vicente Carmino Villardo Neto, Advogado: José Raimundo Rabêlo Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912/2000-125-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Warley Rodrigues de Souza, Advogado: Rubens Cavalini, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio José Araújo Martins, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 928/2000-007-05-41.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 928/2000-007-05-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdir Portela dos Santos, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1810/2000-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Elaine Cristina Martins de Oliveira, Advogado: Lilia Quélia da Silva, Recorrido(s): Demantec - Comércio Instalação e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Lucas Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 11%, a ser descontada da reclamante. **Processo: AIRR - 2031/2000-044-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2031/2000-044-02-41.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edgard Rodrigues Travassos, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Toys BR Brinquedos Ltda. Advogada: Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): Fabiano de Jesus Santos, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2031/2000-044-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2031/2000-044-02-40.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fabiano de Jesus Santos, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Toys BR Brinquedos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2321/2000-381-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Luciano Avellar, Advogado: Luiz Antônio Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Professores de Osasco e Região, Advogado: Maurício da Rocha Ferraz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289/2001-006-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Araújo, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/2001-096-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arthur José Höfig Júnior, Advogado: Aureslindo Silvestre de Oliveira, Agravado(s): Vanderlei Bertussi, Advogado: Reinaldo Fischer Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 732/2001-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sebastião Geraldo de Melo Couto e Outros, Advogado: Andre Olimpio Grassi, Agravado(s): Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 891/2001-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Paulo Roberto de Figueiredo Brunkow, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilut, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 1005/2001-372-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Eliance Ltda. Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Sandra Mariléia Grins, Advogada: Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): Lucas Calçados Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151/2001-093-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nadir Aparecida Ferreira da Silva e Outras, Advogado: Benedito Luiz de Carvalho, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Gabriela Mendonça de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222/2001-005-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Espólio de Antônio Liberato da Silva, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231/2001-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Silvia de Almeida de Azambuja, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1278/2001-271-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogada: Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): Artur Samin Shyu, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da ECT-Executada, dos juros de mora de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001. **Processo: AIRR - 1314/2001-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Rafael Lopes, Advogada: Lúcia Maria Lebre, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Joaquim Bueno Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2001-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emereciano, Agravado(s): Lina Giubbini, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1401/2001-053-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo Aparecido de Mello, Advogado: João Carlos Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1453/2001-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fernando de Figueiró Murce, Advogado: Nilton Teixeira de Paula, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para restabelecer a r. sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 1585/2001-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Altino dos Santos Reis, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1615/2001-024-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adalberto Luiz do Nascimento, Advogado: Reinaldo Rodolfo Dorador, Recorrido(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prescrição. aposentadoria espontânea. efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1675/2001-042-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xisto Darci Nogueira Filho e Outros, Advogado: Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795/2001-017-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Rubanil Ltda. Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Gervasio Ribeiro Francisco, Advogado: Vicente Meira da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1816/2001-231-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nutrella Alimentos S.A. Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Aduardo Trochiski, Advogado: Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2001-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge José Pinheiro Torres, Advogado: Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290/2001-223-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - Sesni, Advogada: Rosana Rodrigues, Agravado(s): Sandra Alves Peixoto Pellegrine, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2439/2001-007-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Intermarítima Terminais Ltda. Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Ednilson Moreno Diniz, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 798051/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Marcelo Schmitt Sant'Anna e Outros, Advogada: Herbeni Gallo Detânico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 26/2002-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mozart dos Santos Antunes Filho e Outro, Advogada: Rosângela Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/2002-670-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos de Jesus, Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Renault do Brasil S.A. Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): Enel Service Ltda. Advogado: Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**85/2002-091-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manustecpos Comércio e Manutenção Ltda. Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Luís Fernando Amâncio dos Santos, Agravado(s): Olayr Celestino Pedrozo Júnior, Advogado: Renato Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106/2002-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Céli Marques Motta, Advogada: Sílvia Helena A. D. de Ávila, Recorrido(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - Fevre, Advogado: Ignácio José Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: ED-AIRR - 245/2002-041-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Bernadete de Almeida Bueno, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Embargado(a): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Francisco Carlos Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 273/2002-012-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Nilson Florentino, Advogado: Walter de Queiroz Xavier, Agravado(s): Construções, Engenharia e Montagens S.A. - Cemsa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 303/2002-261-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Haroldo Oliveira Barreto, Advogada: Fabiane Harres Soares, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352/2002-014-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sertenge S.A. Advogado: Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): João Ferreira dos Passos, Advogado: Jean Tércio Alves Franchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 495/2002-073-15-41.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniel Abuchaim, Advogado: Eduardo Suaiden, Agravado(s): AES Tietê S.A. Advogado: Bazilio de Alvarenga Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 605/2002-101-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Marcondes Martins da Silva, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2002-069-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Teixeira Neto, Advogada: Iracema Miyoko Kitajima, Agravado(s): WMP Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. Advogado: Toshio Honda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 812/2002-071-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joel Ferreira da Silva, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Empresa de Táxi RM Ltda. Advogado: Milton Francisco Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049/2002-005-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Carlos Eduardo C. P. de Brito, Agravado(s): Claudeci José dos Santos Silva, Advogada: Jerusa Álem Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056/2002-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Emercor Emergências Médicas Ltda. Advogada: Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Marinês Duarte Dall'Agnol, Advogada: Maria de Fátima Viecielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1129/2002-382-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A. Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): João Rigotti, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2002-133-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JSE Construções Ltda, Advogado: Marcus Vinicius Cruz Mello da Silva, Agravado(s): Osvan Mota Bulhões Souza, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Railton Santos, Advogado: André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1277/2002-445-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Nilma da Silva Oliveira, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): Master Service Assessoria e Comércio Ltda. Advogado: Vanuza Gonzaga Batemarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1295/2002-009-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Felipe Tomé Junior, Advogado: Sandro Luiz Cardoso, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Sebastião Botto de Barros Tojal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1349/2002-040-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fratex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Embargado(a): Daniela Andrea Lijavetzky Gacitua, Advogado: Myrthes Eduarda Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 1357/2002-241-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Rafael Rolim de Minto, Agravado(s): Valter Freitas Guedes, Advogado: Roulien Pinto Camillo, Agravado(s): Cosepa - Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1442/2002-057-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oswaldi Marques Bonifácio, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644/2002-431-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Açougue Lagoa Azul de Iguaba Ltda. Advogado: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Caroline da Costa Pereira, Advogada: Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): Palmier de Iguaba Mercearia Ltda. Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): Dois Mil de Iguaba Mercearia Ltda. Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): Iguaba Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. Advogado: Ademario Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1963/2002-008-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Olávio Steffen & Cia. Ltda. Advogado: Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Patrícia Aparecida Zinco, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2005/2002-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Barbara Mendes Lôbo, Agravado(s): Osvaldo Pereira da Silva, Advogada: Cláudia Flora Scupino, Agravado(s): Massa Falida de Ferlimp Comércio de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2170/2002-481-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Armando Alberto Herminio de Nijs, Advogado: Anderson Rosa Hilário, Embargado(a): Município de Macaé, Advogado: Edson Galassi Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4148/2002-513-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Puras do Brasil S.A. Advogado: Nelson Knob, Agravado(s): Luzia Helena de Paula Gomes, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Dixie Toga S.A. Advogado: Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 4372/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Inete Alves da Silva, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho decorrente da aposentadoria espontânea, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, durante toda a contratualidade, conforme apurados em liquidação de sentença. Deverá haver abatimento dos valores pagos e comprovados nos autos, sob a mesma rubrica.

; **Processo: AIRR - 4534/2002-911-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Vitória Régia Ltda. Advogada: Aldenize Magalhães Aufiero, Agravado(s): Edson Belém da Silva, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4812/2002-035-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Verônica Andrade da Cunha, Advogado: Ubiratan Carvalho dos Santos, Agravado(s): Condomínio do Edifício Polaris, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5768/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): José Carlos Ribeiro, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11815/2002-012-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Nicolao Sprada, Advogado: José Francisco Cunico Bach, Agravado(s): Ladislava Izabel Majkoski, Advogado: Carlos Antônio Taschner, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 28376/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Adonias Cardoso Dourado, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 299/300, como entender de direito; **Processo: RR - 29470/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ivaldo José de Oliveira, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a r. sentença. **Processo: AIRR - 30777/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Carlos Alves de Souza, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63828/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Ronaldo Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Kalabalis Pizzaria Ltda. Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema “intervalo intrajornada - ônus da prova”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48/2003-660-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandoval Evangelista Rodrigues, Advogado: Marival Carvalho Santos, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/2003-100-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos Roberto Branco, , Agravado(s): Copa - Comercial Paraguaçuense de Automóveis Ltda. Advogado: José Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151/2003-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Julie Fabri, Advogado: Eduardo Barbosa Nascimento, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Aparecida Alves, Embargado(a): Itaú Seguros S.A. Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 178/2003-092-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Sansei Auto Lanches Ltda. Advogado: Leandro Bonvechio, Agravado(s): Hélio Santana de Souza, Advogada: Francine Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179/2003-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gustavo Abdesso Cardoso, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): Telecom Rio de Janeiro Ltda. e Outro, Advogado: Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211/2003-091-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Eduardo Goulart Soares, Advogado: Hudson Ricardo da Silva, Agravado(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - Emdurb, Advogado: Wani Aparecida Silva Menão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 292/2003-021-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Dejalma Ribeiro Dantas e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2003-110-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edivaldo Brandão Coelho, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Raphaela Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 479/2003-003-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Jorge Costa, Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Agravado(s): Frason Construções e Projetos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 526/2003-040-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Cibele Adna de Camargo, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Recorrido(s): Malu Lanchonete Cruzeiro Ltda. - ME, Advogado: Juliano Simões Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**541/2003-511-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Aline Silveira Harenza, Agravado(s): Carlos Roberto Pereira, Advogada: Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654/2003-004-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Diaço Distribuidora de Aço Ltda. Advogado: Ronaldo Adami Loureiro, Agravado(s): Edimar Bringhenti, Advogado: Marco César Gonçalves Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2003-082-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Afonso José Nogueira, Advogado: Maria Aparecida Silva Vasconcellos, Agravado(s): Paulo Edair Gazzola, Advogado: Odinei Rogério Bianchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714/2003-251-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cyro Rosa Dias de Mattos, Advogada: Maria Alice Antunes Álvares Affonso, Agravado(s): Rio Cubatão Logística Portuária Ltda. Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 783/2003-253-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Masuo Uehara, Advogada: Daniella Fernandes Apa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 848/2003-021-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosa Haidar Arbid, Advogada: Patrícia Quessada Milan, Agravado(s): Verônica Guia Idelfonço, Advogado: Fausto Del Claro, Agravado(s): Ailton Cardoso Barbosa, Advogado: Fausto Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849/2003-024-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aliny Gonçalves de Almeida, Advogada: Suzi Helena Caetano, Agravado(s): CCBR - Catel Construções do Brasil Ltda. Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 900/2003-511-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Procurador: Katarina Rocha Brandão Azevedo, Agravado(s): Manoel Percílio dos Santos, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 951/2003-244-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogada: Denise Fontes de Faria, Recorrido(s): Bluemar Reparos Navais Ltda. Advogado: Leandro Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Paulo César da Silva, Advogada: Flávia Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação a dispositivo de lei, apenas quanto ao tema "horas extras - confissão do reclamante", para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação as horas extras, mantendo-se a condenação quanto aos reflexos e às integrações; **Processo: AIRR - 987/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Walquíria Weichel, Advogado: Eugênio Sonda, Agravado(s): Jaset - Jato d'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2003-026-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Neide Rangel Cunha, Advogado: Nelson Lages Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1055/2003-002-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IGL Industrial Ltda. Advogada: Maria Carolina Cavicchia, Agravado(s): Angelo Capasso Filho e Outros,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067/2003-006-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Martins Machado e Outros, Advogado: Henrique Longo, Agravado(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1071/2003-008-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson gomes dos Santos, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1072/2003-010-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carlos Alberto Rodrigues, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Letícia Marques do Nascimento, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 51 da SBDI-1 Transitória desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente a ação e condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação, respeitado o prazo prescricional definido na Súmula nº 327 do TST. Na apuração do débito, deverão ser utilizados os mesmos valores pagos aos funcionários da ativa, no período imprescrito. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas em reversão pela reclamada, mantendo-se o valor fixado na sentença, à fl. 46; **Processo: AIRR - 1086/2003-702-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Luís Fernando de Oliveira, Advogada: Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2003-012-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodobens Administradora e Corretora de Seguros S/C Ltda. Advogado: Humberto Bartol Mazzotti, Agravado(s): Carlos César de Souza Leal, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121/2003-095-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nilda Salette Grignet, Advogado: Erian Karina Nemetz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 1148/2003-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda. Advogada: Cláudia Abdalla Lima, Agravado(s): Rodrigo Macedo de Queiroz, Advogada: Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1149/2003-043-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teófilo Falcão Noronha, Advogado: Paulo Ernesto Lopes Brandão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2003-027-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lear do Brasil Ltda. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Giovani Paulo de Souza, Advogado: Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1370/2003-035-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Rabelo de Moraes, Advogada: Lucilane Pimenta Faria, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Andrea Cristina de Faria Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1379/2003-109-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Suc.Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ademar Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Paulo Silveira Melo Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1392/2003-020-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilma Bispo Jesus, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1497/2003-012-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - Atech, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Camilo de Santana Guimarães, Advogado: Marcos Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525/2003-463-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de João de Deus Beato, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529/2003-282-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): Renato Fonseca Silva, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550/2003-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joudenilson André, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: André Luís de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1610/2003-022-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A. Advogado: André Alessandro de Paula, Agravado(s): Adriana Avelino do Prado, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1612/2003-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Rozane Días da Silva, Agravado(s): Sandro Vieira Guimarães, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1663/2003-013-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Michele Barroso Pires, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1744/2003-002-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aslan Bete Araújo Vilas Bôas, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2003-048-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Aulice Cardoso da Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Janaína Valesca de Fulco - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 2001/2003-002-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wanderlene Silva Pinto, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002/2003-058-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Celso Pedroso Filho, Agravado(s): Roque Américo, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: José Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Ibitiuva Prestadora de Serviços Rurais S/C Ltda. Advogado: Ronaldo Tecchio Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2023/2003-018-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Barbosa Filho e Outros, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2326/2003-012-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enize da Silva dos Santos, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Município de Pinhais, Advogado: Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2474/2003-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Leocir Costa da Cruz, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476/2003-311-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Arnaldo Szczupak Falk, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2660/2003-079-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): José Carlos Ferreira, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2691/2003-006-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Romério da Silva Santos, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Indústria Matarazzo de Embalagens Celosul - Coopercel, Advogado: Valentim Laguna Del Arco Filho, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda. Advogada: Carmela Lobosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3107/2003-016-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jailton Carvalho, Advogado: Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): Busscar Ônibus S.A. Advogado: Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3338/2003-263-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aloés Indústria e Comércio Ltda. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Recorrido(s): Antônio Lopes, Advogada: Olgaildes Neves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4996/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Cláudio Braga Leitão, Advogada: Anapaula Horta Salvador Chiareli, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Elianto da Silva Mancebo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação - CTI, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5006/2003-019-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Balbinotti & Bozelli Ltda. Advogada: Olga Machado Kaiser, Agravado(s): Carla de Matos Fraga Almeida, Advogado: Paulo José Oliveira de Nadai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 5266/2003-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União Norte do Paraná de Ensino - Unopar, Advogado: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Fabio Luis Quintal Carvalho, Advogada: Tânia Valéria de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "integração do adicional de mestrado no cálculo da hora-atividade", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a exclusão do adicional da base de cálculo da hora-atividade, que deve ser calculada com base unicamente no salário, e não na remuneração; **Processo: AIRR - 9921/2003-008-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fabrício Moraes Cardoso, Advogado: Juarez de Paula, Agravado(s): Qualidade Assessoria e Administração em Recursos Humanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186/2003-004-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecida da Glória Pedrosa Baena e Outros, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Lísias Connor Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15444/2003-015-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15444/2003-015-09-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Frederico Santo Ebele, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é indevida a reintegração do Reclamante com base em norma regulamentar revogada por acordo homologado em dissídio coletivo. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 15444/2003-015-09-40.5 da 9a. Região**, corre junto com RR - 15444/2003-015-09-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frederico Santo Ebele, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15901/2003-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Wagner Jacinto de Menezes, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas- Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 84538/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Carlos Aita, Advogado: Pedro Graeff, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - gratificação de função", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de postular o pagamento das diferenças de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

gratificação de função. Prejudicada a análise do tema "base de cálculo da gratificação de função"; **Processo: RR - 85116/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Evanir Luiz da Silva, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Marina Lorenza Kiener, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação dos artigos 453 da CLT e 49, I, "b", da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias postuladas na inicial (aviso prévio, férias proporcionais, décimo terceiro salário proporcional e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS). Arbitra-se a condenação em R\$20.000,00. Custas pela reclamada, em reversão. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 88597/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Corema S.A. - Empresa de Comércio e Exportação, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Carlos Alberto Bernal, Advogado: Janoares S. Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "deserção. recurso ordinário. guia DARF. custas. preenchimento. número do processo. validade" e "multa. embargos protelatórios", por violação aos artigos 789 da CLT e 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 97424/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Fortes Engenharia S.A. Advogada: Patrícia Teixeira de Carvalho, Agravado(s): Ademar de Lima, Advogado: Júlio César Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99193/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cândido Masulo Nunes, Advogado: Filipe Bergonsi, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os demais pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: A-AIRR - 100437/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conceição Maria Teresa Martins de Lemos, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 107121/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Armindo Arnoldo Landskron, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Advogado: Ivo Evangelista de Ávila, Advogado: Márcio Tarta, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT apenas quanto ao tópico "DEPÓSITOS DE FGTS. TRABALHO NO EXTERIOR.", para determinar o pagamento de FGTS e multa de 40% sobre os salários e a parcela "off shore" percebidos enquanto a prestação de serviços ocorreu no exterior. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Fernando Guimarães; **Processo: AIRR - 11/2004-043-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KS Academia Esportiva Ltda. Advogado: Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Edioneido de Souza da Silva, Advogado: Cícero da Silva e Souza Aarão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27/2004-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celular CRT S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Mariath, Agravado(s): José Neroci Silveira Braga, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): Dap - Redes Elétricas e Telefônicas Ltda. Advogado: Pierre Teixeira Pucci, Agravado(s): J.F. Master Serviços e Comércio para Construção Civil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 33/2004-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Marco de Melo Brito, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 44/2004-421-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Jese Pereira da Silva, , Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58/2004-512-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Lourenço Rodrigues de Oliveira, Advogado: Vinicius Augusto Cainelli, Agravado(s): Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda. Advogado: Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100/2004-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Inácio da Cunha, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109/2004-001-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Berivan Moreira dos Santos, Advogado: Marcus Vinicius de Albuquerque Souza, Agravado(s): APS - Serviços de Vigilância Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 114/2004-421-14-40.3 da 14a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 114/2004-421-14-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Jacira Matos da Silva, , Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 114/2004-421-14-41.6 da 14a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 114/2004-421-14-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Jacira Matos da Silva, , Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 126/2004-007-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Lourival Matias de Sousa, Advogado: Fanny Léondenis Couto, Agravado(s): Construtora Mendes Pereira Ltda. Advogado: Jordão de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-**



**AIRR - 135/2004-004-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Ana Amélia Figueiredo Dino, Agravado(s): Maria Rita Ribeiro Martins, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 184/2004-103-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Picos, Advogado: Daniel Lopes Rêgo, Agravado(s): Rosa Alves do Nascimento, Advogado: Vidal Gentil Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 203/2004-014-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Wagner de Lima Conceição, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 332/2004-416-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Francinete Souza de Araújo, , Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 335/2004-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - Sindilimpe, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2004-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Soares de Oliveira, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 443/2004-666-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademir Santa Cruz, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): Inpacel - Indústria de Papel Arapoti S.A. Advogado: Naline M. A. O. Alencar, Agravado(s): Epi Thecniqne Engenharia Ltda. Advogada: Liliane Beatriz Ues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450/2004-050-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvano Florentino, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 506/2004-671-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Barbara Bianca Sena, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Nede Haymour Feitosa de Almeida Calado, Advogado: João Cândido Ávila Júnior, Recorrido(s): Antônio Ferreira Filho (Brasil Service Conservação e Serviços), , Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "isonomia salarial entre empregados da empresa prestadora e da tomadora dos serviços", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos, decorrentes da isonomia salarial e restabelecer a sentença às fls. 50/62, que determinou o pagamento das horas extras e reflexos, consideradas as excedentes da 8ª diária.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

; **Processo: AIRR - 551/2004-004-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Osvaldo Silva Reis, Advogado: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 585/2004-006-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Recorrido(s): José Edival de Lima, Advogada: Maria de Lourdes Cerqueira Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 625/2004-005-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Marcos Aurélio da Silva, Advogado: Luís César Chaveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2004-024-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Catarinense de Rádio e Televisão S.A. Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Cláudio Roberto Zanchi, Advogado: Gilberto Maciel Bublitz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713/2004-079-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Américo Brasiliense, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): Maria Aparecida Silva dos Santos, Advogado: Paulo Sérgio Sarti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2004-030-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cema - Central Mineira Atacadista Ltda. Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Fábio Cláudio de Moraes, Advogado: Ricardo Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 772/2004-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda. , Recorrido(s): Eliane da Silva Dutra, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Tendo em vista que a autora é sucumbente quanto ao tema, os honorários periciais ficam ao seu encargo. Mantém-se, todavia, o deferimento da Justiça gratuita, conforme sentença à fl. 40; **Processo: RR - 820/2004-057-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jacc Transportes Ltda. Advogado: Jarbas do Prado Jr. Recorrido(s): Aparecido Cardoso da Silva, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Vivian Yara de Souza, Recorrido(s): Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias; **Processo: AIRR - 837/2004-068-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Restaurante e Bar Coquile Ltda. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Luciana de Sousa Santos, Advogado: Ary da Costa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 837/2004-101-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aliança Atacadista Ltda. Advogado: Marcelo Rosa Franco, Agravado(s): Umberto Inácio Rodrigues, Advogado: Fábio Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856/2004-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eronisa Carlos Moreira, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 874/2004-301-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Alberto Chaddad, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950/2004-741-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delci Espíndola Lucero, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Cláudio Gelson Dahlem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1053/2004-007-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Cláudio Ribeiro Dantas, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1190/2004-012-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dora Helena da Costa Souza Carvalho e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2004-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Carlos Pereira, Advogada: Alessandra Munhoz, Agravado(s): Pibrazil Jateamento e Pinturas Comércio e Serviços Ltda. Agravado(s): Dedini S.A. Indústrias de Base, Advogado: Olênio Francisco Sacconi, Agravado(s): Consórcio Lummus Andrômeda, Advogado: Carlos Alberto Bicchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259/2004-005-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): World Oil Comercial Ltda. Advogado: Fábio Nogueira Costa, Agravado(s): Claudinei Luz da Costa, Advogado: Fabiano Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1298/2004-016-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jaciara Galvão dos Santos, Advogado: Manoel Tavares Pragana, Agravado(s): Gold Service Serviços e Comércio Ltda. Advogado: Ernani Prado Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1312/2004-131-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos da Costa Torres, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paulo Cesar Busato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1344/2004-001-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Wanderley Proença Lima, Advogado: Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



**1370/2004-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Fermino José da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1386/2004-004-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Benedito José de Campos, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1406/2004-004-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): José Márcio Pinto de Magalhães, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1413/2004-001-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. Advogada: Karla Almeida Cavalcante, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. , Agravado(s): Luiz Henrique de Almeida, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1418/2004-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Joelino Bosco de Figueiredo, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1473/2004-103-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gymnasium Esporte e Lazer Ltda. e Outro, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Fábio Faria Gonçalves, Advogado: José Paulo Ferreira Júnior, Agravado(s): José de Jesus Rizzo e Outro, Advogado: Ricardo Luiz Pereira, Agravado(s): Renda Certa Agropecuaria Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Reclamados, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.708,15 (três mil setecentos e oito reais e quinze centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1474/2004-101-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anésio Bresciani, Advogado: Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1750/2004-076-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agesilau Moreira da Rocha Filho, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892/2004-017-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Alcides Martim, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1925/2004-093-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Boa Vista Ltda. Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): Sidney Inácio de Oliveira, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2073/2004-002-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Luci de Assunção Salgado, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2132/2004-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elenita Santana dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Chocolates Kopenhagen Ltda. Advogado: Flávia Roberta Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2173/2004-006-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Claudiney da Silva, Advogado: José Roque Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2260/2004-063-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos da Silva, Advogada: Sueli Maria Beltramin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502/2004-026-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ayrton Capella Filho, Advogado: Marcus Jardim da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2553/2004-242-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): José Rinaldo dos Santos, Advogado: Agnaldo Pires do Nascimento, Recorrido(s): Carlos Roberto Antinareli, Advogado: Guilherme Barth Vallarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 2615/2004-044-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Brasil Luxo Ltda. Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Lúcio Batista Ramos, Advogado: José Mauro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 4856/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônio Francisco de Sousa Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 664,82 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 4900/2004-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lidermédica - Comércio Atacadista de Produtos Médicos Ltda. Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): Moisés Soares Gonçalves, Advogado: Valdecir Carlos Trindade, Agravado(s): Mix Dental - Produtos Odontológicos e Médicos Ltda. Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15065/2004-007-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AMB Representações e Vendas Ltda. Advogado: Luzenildo Pereira Figueira, Agravado(s): Milcecléia dos Santos Silva, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: José Coelho Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71047/2004-020-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Manuel Rodrigues Pinto, Advogada: Luziana Pedroso de Almeida, Agravado(s): Maria Rodrigues, Advogada: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130852/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Municipal São Camilo, Advogado: Aldo Elias, Recorrido(s): João Paulo Castelli Haeser, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

parcialmente do recurso de revista, em relação ao tema "horas extrarodinárias - adicional - redução", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, por afronta ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças referentes à redução do adicional de horas extraordinárias de 100% para 50% e seus reflexos. **Processo: AIRR - 31/2005-431-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Aldenor Luiz da Silva, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2005-153-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Edivania Maria Brandão, Advogado: João Bosco Rodrigues, Agravado(s): Campneus Lider de Pneumáticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2005-059-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Jorge Veiga da Silva, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2005-134-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Politeno Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109/2005-057-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Santo Anastácio, Advogado: Márcio A. Fernandes Benedecte, Recorrido(s): Paula Crepaldi Corsaletti, Advogada: Tania Cristina Paixão, Recorrido(s): Associação São Camilo de Lélis, Advogado: Wilson Roberto Corral Ozores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 274-276, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões insertas nos embargos de declaração do Município-Reclamado, no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, excluindo-se, em consequência, a multa indevidamente aplicada por litigância de má-fé. Resta prejudicado o tema remanescente da revista. **Processo: ED-AIRR - 116/2005-103-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Sirlei Aparecida Pistillo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127/2005-013-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RM Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Alejandro Lanusse Freire Vasconcelos, Advogado: Jefferson Freire de Lima, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147/2005-009-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogada: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): Marcílio Maurício dos Santos, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 152/2005-012-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mendes Caminha - Empreendimentos Hoteleiros Ltda. Advogada: Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Luciano Galdino da Silva, Advogado: José Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184/2005-079-02-40.2 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bandeirante Emergências Médicas Ltda. Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): Wilson Teixeira, Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde - Coopserv, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187/2005-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Hilton José da Silva, Agravado(s): José Ricardo Cavalcante da Silva, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282/2005-131-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Rafael Juchem Marcante, Agravado(s): Bayer S.A. Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349/2005-013-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2005-126-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transjordano Ltda. Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Edson Cardoso, Advogada: Denise Baccaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 449/2005-026-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Douglas Wayss, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: João Paulo de Souza Cavalcante, Recorrido(s): Vitor Kwiatkowski, Advogado: Ludmilo Sene, Advogado: Vanderlei Schneider de Lima, Advogado: Guilherme Amaral Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas extras referentes à redução do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 460/2005-015-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Christianne Sherring Ribeiro Klautau, Agravado(s): Nilza Martins Carreira Ferreira, Advogado: Hamilton Ribamar Gualberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 482/2005-403-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio do Shopping da Serra, Advogada: Ana Carla Hendler Gava Furlan, Agravado(s): Márcio dos Santos Salas, , Agravado(s): Qualitas Edificações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537/2005-087-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Anastacio dos Satnos, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Potencial Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Maria José Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2005-041-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Urucum Mineração S.A. Advogado: Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): José Ubiratan Fonseca de Brito, Advogado: Regis Jorge Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547/2005-255-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Rio Cubatão Logística Portuária Ltda. Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Antônio Domingos dos Santos Filho, Advogado: Francisco Calixto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564/2005-202-04-**





**40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A. Advogado: Otávio Paz da Silva, Agravado(s): Geni Soares Maier, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Advogado: André Felkl Senger, Agravado(s): Cotraviel - Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582/2005-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda. Advogada: Flávia Rodrigues de Castro Oliveira, Agravado(s): Eduardo Machado Resende, Advogada: Cristhiane Gualberto Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600/2005-046-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A.M.C. Têxtil Ltda. Advogado: Valkirio Lorenzette, Agravado(s): Mauro Barraankievecz, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2005-004-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae e Outro, Advogado: Márcio Dantas de Araújo, Agravado(s): João Maria Batista, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 615/2005-013-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Leomar Raimundo Pamplona da Silva, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Embargado(a): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 637/2005-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heriberto da Silva Varela, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2005-281-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Solae do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): Adriano Darci Nunes Marins, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 656/2005-042-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Maria das Graças Portela Serra Torricelli, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 663/2005-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Esmeraldo Malaquias Florentino, Advogado: João Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697/2005-010-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos S/C Ltda. Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): Demerval Pereira da Silva Júnior, Advogado: Carlos Romero de Aguiar Esteves, Agravado(s): Empresa Nacional Express Serviços Especiais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728/2005-033-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S. A. - Sptrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Nelson de Oliveira Silva, Advogado: Jarbas Alessandro Rocha Marqueze, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 770/2005-037-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Comércio de Bebidas Dimar Ltda. Advogado: Moacyr Pontes, Embargado(a): Valdemar Pereira, Advogado: Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 791/2005-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Fernanda Camargo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 800/2005-751-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Willian Marcondes Santana, Advogado: Jorge Luiz Weissheimer, Agravado(s): John Deere Brasil S.A. Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): Luiz Carlos Ruckhaber, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 803/2005-035-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Esdeva Empresa Gráfica Ltda. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 812/2005-007-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): Ricardo Paulino do Nascimento, Advogado: Wilson Antônio Sagulo Pereira, Agravado(s): Orbel - Organização de Serviços Ltda. Advogado: Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 813/2005-009-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Lino dos Santos, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Biselli Viaturas e Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: José Osvaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823/2005-013-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Vanderlei Rosa da Silva, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 841/2005-411-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Ribeirão Pires, Advogada: Maristela Antico Barbosa Ferreira, Agravado(s): Associação Liberdade S C Ltda. Advogado: Daniel Pereira Costa, Agravado(s): Magali Caetano Pimentel, Advogado: Gláucia Virginia Amann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.452,14 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 933/2005-501-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilton Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Agravado(s): Marcelo Oliveira da Silva, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 935/2005-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Posto Raposo de Araçoiaba Ltda. Advogado: José Roberto Rodrigues, Agravado(s): Jairo Leme de Camargo, Advogada: Edlena Cristina Baggio Campanholi, Agravado(s): Mabe Auto Posto Ltda. Advogado: Selma de Vasconcellos e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 937/2005-084-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fuchs Agro Brasil Ltda. Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Espólio de Edmilson Ferreira de Souza, Advogado: Dalci Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 986/2005-016-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Organização Sorocabana Seol de Empreendimentos de Luto Ltda. Advogado: Sidney Uliris Bortolato Alves, Agravado(s): Ricardo Sabanae, Advogada: Valdenis Ribera Mira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000/2005-026-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Anselmo Andrade da Silva, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1020/2005-352-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Móveis San Remy Ltda. Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Agravado(s): Ezequiel dos Santos Tomaszewski, Advogado: André Vitorio Zanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2005-089-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Montmetal Manutenção e Montagens Ltda. Advogado: Ricardo Coelho Portela, Agravado(s): Wellington Rodrigues Andrade, Advogado: Dagmar Almeida de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039/2005-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Paula Pina Correia, Advogado: Andreia Luiza Marques dos Santos, Agravado(s): Quality 2000 Engenheiros e Construtores Ltda. Advogado: Adriano José Lima Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045/2005-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): Angelina Pinto, Advogado: Adriano de Souza Duro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2005-016-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Roberto Dantas Océa, Advogado: Piter Alves Teixeira, Agravado(s): Município de Nossa Senhora das Dores, Advogado: Elvis Santana da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1093/2005-056-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogada: Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Robson dos Santos Tibúrcio, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1121/2005-017-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Ana Shirley Lima Oliveira, Advogado: Henrique de Souza Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187/2005-141-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Homero Pedro Carlos e Outros, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Luciano Ceotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2005-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIBA - Viação Barbarense Ltda. Advogado: Antônio Trefiglio Neto, Agravado(s): Vanderlei Antonio Teixeira, Advogada: Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224/2005-226-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Vera Cruz Ltda. Advogado: Márcio Abreu Fernandes, Agravado(s): Alberto Alves Franco, Advogada: Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259/2005-062-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tobadé Embalagens Têxtil Ltda. Advogado: Antônio Roberto Pereira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Freitas, Agravado(s): Djalma Moreira Albino, Advogado: Cláudio Lisyas Ferreira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1325/2005-004-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Silvio Danilo Magano Pacheco, Advogado: Sandro Cariboni, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual; **Processo: AIRR - 1336/2005-461-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Robson Hudson Lima Silva, Advogado: Fabrício Zanotelli, Agravado(s): Construtora Três Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1337/2005-031-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio César Martins dos Santos, Advogada: Selma Aparecida Diniz, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da OJ. 342 da SBDI1; **Processo: AIRR - 1360/2005-232-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): Nair Cardoso da Silva, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1376/2005-202-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Consórcio AG - Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: Edenir Barbosa Domingos, Recorrido(s): Fernando Cogo, Advogado: Luiz Carlos Chuvvas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - tempo despendido na fila do refeitório", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de 20 minutos diários, como labor extraordinário, em razão do tempo despendido pelo empregado na fila do refeitório da empresa. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 1396/2005-002-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fabiano Pereira Leão, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Recorrido(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Arkos Serviços Ltda. Advogado: Maria Ricardina Azevedo Depaula Lopes, Recorrido(s): Aduino Miranda Cavalcanti e Outro, Advogado: Ruy Ávila Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: George Vidal de Brito, Recorrido(s): Transprev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): Arkos Assessoria e Consultoria de Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 212 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e total do direito de ação do Obreiro e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que proceda ao julgamento da reclamação trabalhista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido, Banco Rural; **Processo: A-AIRR - 1397/2005-018-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IPX Informática e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Isaias Santos de Jesus, Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mariella Romei Lebret, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.448,55 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em



face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1420/2005-660-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tetra Pak Ltda. Advogada: Liliâne Beatriz Ues, Agravado(s): Ozires Guimarães Vieira, Advogado: Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1425/2005-001-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Equipex Engenharia de Incêndio Ltda. Advogado: Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427/2005-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Lisandra Moraes de Azeredo, Agravado(s): Rosimeri da Rosa Teixeira, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Higiul Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470/2005-003-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Sirley de Melo, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais em Saúde no Município de Nossa Senhora do Socorro - Coopsaud, Advogado: José Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1506/2005-019-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Luciene Leandro Vaccarezza, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1514/2005-064-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Cesp, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Embargante: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Ana Paula Hiramoto Takahashi, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Anúncia Maruyama, Embargado(a): Jair Vieira, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da Reclamada Fundação Cesp e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; II - não conhecer dos embargos declaratórios da Reclamada CTEEP, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1560/2005-022-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Alves da Silva, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Vila Formosa Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1596/2005-732-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roni Straatmann, Advogado: Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Rbs Tv Santa Cruz Ltda. Advogado: Poliana Debiasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726/2005-009-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Quick Operadora Logística Ltda. Advogado: Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Euclásio Barreira de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1727/2005-316-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): Claudinei Bonani, Advogado: Luís Antônio de Camargo, Recorrido(s): MTA Brasil indústria e Comércio de Componentes Automotivos Ltda. Advogado: André Gonçalves Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 1730/2005-065-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Luiz Vianna, Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Agravado(s): Companhia Aquática Ltda. e Outra, Advogado: Ricardo Marques de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1815/2005-513-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Alves Pereira, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): Cimento Rio Branco S.A. Advogada: Luciana Pisa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1945/2005-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antonio Faria, Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988/2005-383-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Rafael Pereira, Agravado(s): Fabiano Rodrigo Braz, Advogado: Alziro Espindola Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2007/2005-100-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Romulo Aparecido Ferreira Lima, Advogado: Ilma Homério de Souza, Recorrido(s): Niplan Engenharia Ltda. Advogado: Juliana Nobre Canela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em face da empresa NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 2017/2005-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Recorrido(s): Maria Ignez Saito, Advogado: Emerson Dups, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal, apenas em relação à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de excluir da condenação as diferenças do adicional por tempo de serviço (quinqüênios) postuladas na inicial. **Processo: RR - 2151/2005-342-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Cardoso Costa, Advogado: Iraci Elias da Silva Júnior, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A. Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171/2005-802-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): Oneu Cardoso Filho, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2234/2005-016-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Carlos de Oliveira Silva, Advogada: Vanessa Franjulli Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ter dado provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Fundação-Reclamada da condenação do pagamento ao Reclamante do adicional de periculosidade instituído pela Lei



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Complementar 315/83, do Estado de São Paulo, o que implica a restituição da sentença na íntegra. **Processo: RR - 2705/2005-020-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): Estela Mara Amarantes dos Santos, Advogado: Evandro Luis Gregolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Súmula 388 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a referida multa. **Processo: A-AIRR - 2894/2005-130-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Artur Soares de Castro, Agravado(s): Silvana Aparecida de Freitas, Advogado: Fernando Antônio Vido, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2911/2005-048-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Antônia de Paula Maranhão, Advogado: Ligia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2958/2005-008-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fast Shop Comercial Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Alexandre Nunes Espinosa, Advogado: Windsor Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 3006/2005-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Manuel Duarte Barreiros, Advogado: Daniel Corrêa de Almeida Moraes, Recorrido(s): Comercial Pneutop Ltda. Advogada: Ana Lúcia Pinto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a" e "c", da CLT, apenas nos tópicos "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA" e "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", para, no mérito, dar-lhe provimento nesta parte e conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e absolvê-lo da multa por litigância de má-fé. **Processo: A-ED-RR - 3190/2005-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Felicidade Maria de Jesus Castro Moraes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado-Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.257,70 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 3248/2005-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Y & R Propaganda Ltda. e Outro, Advogado: Marco Aurélio Onuki, Recorrido(s): Sidney Martins Lemos, Advogado: Luis Fernando Severo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-D da CLT, e dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 3296/2005-091-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anísio de Almeida Reis e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3330/2005-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Eustaquio Gualberto e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6138/2005-034-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Tivit Atendimentos Telefônicos Ltda. Advogado: Sérgio Borini, Recorrido(s): André



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Monteiro Jacó, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral decorrente de doença profissional adquirida no ambiente de trabalho por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de doença profissional. Prejudicado o exame do recurso quanto ao valor arbitrado a título de tal indenização. **Processo: RR - 13140/2005-003-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): Dayane Kozievitch, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à equiparação salarial, por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que, não reconhecendo o direito da Reclamante à equiparação salarial, por ausentes os requisitos do art. 461 da CLT, indeferiu o pedido de diferenças salariais a ela referentes. **Processo: AIRR - 14937/2005-002-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Maria Elizabeth Maia dos Santos, Advogado: José Coelho Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo instrumento. **Processo: AIRR - 19393/2005-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): Cristiane Mykyteczuk, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/2006-014-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Advogado: Sérgio Keller, Agravado(s): Gerson Flores Taborda, Advogada: Sílvia Letícia Tormes Prina, Agravado(s): Ebm Telecomunicações Ltda. Advogada: Rosane Maria da Rosa Susin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51/2006-047-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Alfredo Nardi, Advogado: Carlos Lacerda da Silva, Recorrido(s): Vanilde Barbosa Silva Araújo, Advogado: Daniel Soares de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 75/2006-325-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geovani Pereira de Lima, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Dual Duarte Albuquerque Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Kelly Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2006-152-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jerônimo Mausó Huete, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2006-009-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Iracema Santana Dias, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): Dulcinéia Pizzani de Jesus Talavitz, Advogada: Sirlei Fogaça Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122/2006-014-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cidade Engenharia Ltda. Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Agravado(s): Edeilton Ferreira da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 139/2006-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rodrigues Asseio e Conservação Ltda. Advogado: Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Carlos Augusto Ferreira Ferreira, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Associação Comercial de Porto Alegre - Acpa, Advogada: Cláudia Roberta Zuchinali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 184/2006-054-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Gustavo de Paula Assis, Agravado(s): Fernando Martins da Mata, Advogada: Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 186/2006-006-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Fabiano André de Souza Mendonça, Agravado(s): Maria da Conceição Silva de Lima e Outros, Advogado: Hebe Marinho Nogueira Fernandes, Agravado(s): Rangel e Farias Ltda. Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 187/2006-141-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Samuel Krebs Orestes, Advogado: Adalberto Freymuth, Agravado(s): Construsul - Construtora de Redes Elétricas Ltda. Advogado: Leandro de Lima Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 213/2006-030-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda. Advogada: Myrian Luciana de Assis Souza Nascimento, Agravado(s): Paulo Alexandre Gomes de Souza, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 232/2006-654-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Francisco Paulo Smittek Sobieray, Recorrido(s): Getúlio Reinaldo Taborda, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas trabalhadas além da jornada diária normal. **Processo: AIRR - 244/2006-009-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Délbio Corrêa Bonini, Agravado(s): André Ribeiro Tavares, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 275/2006-432-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): LMA Restaurante Ltda. Advogado: Eronides Alves de Almeida, Recorrido(s): Cícero Fabiano Alcantara, Advogado: José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 339/2006-017-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Ana Carolina Massa Gomes, Agravado(s): Débora Cristina Soares Santos, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 368/2006-004-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): Helane Ivina Serra de Menezes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: A-AIRR - 403/2006-051-02-41.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antonio Idelco Zampieri, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.676,84 (mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.

**Processo: AIRR - 404/2006-023-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Ortiz, Advogado: Bruno Moreira Alves, Advogado: Jurandir Domingos Terra, Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Nagib e Nassar Ltda. Advogado: Laercio Pedro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 415/2006-001-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Reginaldo dos Santos, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): Margate - Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 422/2006-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Ferreira Ribeiro, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): Yoki Alimentos S.A. Advogada: Maria Sadako Azuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 428/2006-113-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Neuzilene Galvão Campos, Agravado(s): Rosemary Faria Anestino, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 453/2006-031-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Espaço Gastronômico S/C Ltda. Advogada: Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: ED-A-AIRR - 476/2006-027-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Edson Fernando Pires, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Clarice de Matos, Embargado(a): Bunge Alimentos S.A. Advogada: Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

**Processo: RR - 482/2006-372-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Claudemir Franco de Andrade, Advogado: Gisele Cristiane de Andrade, Recorrido(s): Antenor Barbosa dos Passos - ME, Advogado: Wilson Roberto Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado.

**Processo: RR - 507/2006-401-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jucélia Teresinha Araujo Reis, Advogado: Ricardo Gressler, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição quinquenal reconhecida e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que se manifeste sobre o direito às horas extraordinárias do restante do período imprescrito. **Processo: RR - 511/2006-006-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Rinaldo Tadeu Rottoli Ltda. - ME, Advogado: Luiz Biasioli, Recorrido(s): Luciano Baldoino dos Santos, Advogado: Edgar Nascimento da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: ED-AIRR - 552/2006-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nídia Maria Schuch, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Embargado(a): Instituto da Criança com Diabetes do Rio Grande do Sul - Icdrs, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 560/2006-051-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Incorporadora MBC Ltda. Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): Gilmar Cândido, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 563/2006-003-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milênio Transportes Ltda. Advogado: Alexandre Botelho de Mendonça, Agravado(s): Guilherme Silva Moreira, Advogado: Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 576/2006-341-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Sandra Regina Gonçalves Goulart de Carvalho, Advogada: Renata Velicka Verdelli, Recorrido(s): José Valmir Borges dos Santos, Advogado: José Orlando dos Santos Bouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 582/2006-137-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milênio Transportes Ltda. Advogado: Alexandre Botelho de Mendonça, Agravado(s): Reginaldo Soares da Silveira, Advogado: Maurilio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 598/2006-081-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Fabiano Fernandes Segura, Recorrido(s): Agropecuária Aquidaban S.A. Advogado: Paulo Donisete Baldassa, Advogado: José Roberto Reis da Silva, Recorrido(s): Alseno Tomaz de Miranda, Advogado: Paulo de Rizzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 604/2006-024-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pink Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): José Bispo dos Santos, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 624/2006-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Vieira Teixeira, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): Margate - Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 625/2006-041-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Osvaldo Vieira da Costa, Agravado(s): Dorislene Alves de Almeida Cantarela, Advogado: Juvenilço Iriberto Decarli, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 631/2006-131-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EG Mercantil e Cereais Ltda. Advogado: Elvane de Araújo, Agravado(s): Fernando César Pereira de Souza, Advogada: Cássia Grotto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 631/2006-029-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Julio Francisco do Nascimento, Advogada: Marise Helena Laux, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 644/2006-332-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Rosicleide Epping, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 395, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a irregularidade de representação processual da advogada subscritora do recurso ordinário patronal e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgado o apelo interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 658/2006-018-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gildete dos Santos Oliveira, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 712/2006-072-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Recorrido(s): Osvaldo Fenzi Filho, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente à multa diária por ausência de anotação na CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa diária decorrente da ausência de anotação da CTPS. **Processo: AIRR - 742/2006-081-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Robson Ferraz Colombo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Santana Rosa de A. G. de Aguiar Lanchonete, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744/2006-305-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Raquel Olinski, Agravado(s): Juliano Heinski, Advogado: Cristine Ruckert Heldt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746/2006-101-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Agravado(s): Rozimar Corrêa de Vargas Teixeira, , Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da OJ. 205 da SBDI1. **Processo: AIRR - 787/2006-005-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dalmir Pereira, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Associação



Hospitalar de Bauru, Advogado: Walter Pires Ramos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821/2006-094-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Frigocarne Sabará Ltda. Advogado: Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): Rosemeire Deise de Sales Leite, Advogado: Alexandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843/2006-025-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Real Ltda. Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Carlos Vinício Ferreira Ribeiro, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 887/2006-004-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pontal Turismo Ltda. Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): Bárbara Menezes Silva Morato, Advogado: Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 900/2006-046-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Marco Antônio Reymão Costa, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 912/2006-010-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Rita Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. - Saritur, Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): João Tomaz da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2006-045-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Benedito de Oliveira, Advogado: João Bosco de Mesquita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-051-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Supermercado Modelo Ltda. Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Josué Inácio de Souza, Advogado: Antônio Aguiar Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992/2006-301-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expoart Equipamentos Ltda. Advogado: Airton Pacheco Paim Junior, Agravado(s): Schirley Bernardes de Abreu, Advogada: Mirian Liane Mealho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997/2006-139-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wellington Mendes de Azevedo, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): Embiara Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 999/2006-132-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Peixaria Sabor da Terra, Advogada: Patrícia Matos Bergamin, Recorrido(s): Israel de Souza Carneiro, Advogado: José Rubens Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1016/2006-002-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1035/2006-025-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: José Perez de Rezende, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Neyde Pereira Lobato, Advogado: Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/2006-016-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica e Pronto Socorro São Luiz Ltda. Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Antônio Iran Gonçalves Ribeiro, Advogado: Ricardo Paulo de Lima Sampaio, Agravado(s): Pró-Saúde - Proteção e Assistência Médica à Saúde Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067/2006-105-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): Lucília Márcia Fagundes Ferreira, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2006-129-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogada: Karla Guerra Paiva Fernandes, Agravado(s): Marta Pereira de Paula, Advogada: Carolina de Oliveira Lemes Santos, Agravado(s): WR Conservação e Serviços Ltda. Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1165/2006-137-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Café Três Corações S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Alexandre Magnus Martins do Carmo, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1207/2006-004-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Carolina de Castro Leite e Andrade, Agravado(s): Juarez Roberto dos Santos e Outros, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): Margate Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2006-011-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Skanska Brasil Ltda. Advogada: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Francisco Gomes, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DMA Distribuidora S.A. Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Airton Espedito Ferreira, Advogado: César Alencar David da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1287/2006-382-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Rafael Pereira, Agravado(s): Hugo Antonio Fleck, Advogado: Paulo Roberto Klein, Agravado(s): Cooperativa Operário Vencedor Ltda. - Coopervencer, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1303/2006-028-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Márcio Amaral de Souza, Embargado(a): Leonilda Maria Ribeiro, Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1324/2006-333-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dilly Nordeste S.A. Advogado: Leticia Lopes Günther, Recorrido(s): Nely Regina Dornelles Lancellotti, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1408/2006-095-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Acra Equipamentos para Condicionamento Físico Ltda. Advogado: Antonio Carlos Felipe Machado, Agravado(s): Moacir Araújo Feitosa, Advogado: Lelli Chiesa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447/2006-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Saint Germain Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Júlio Menandro de Carvalho, Agravado(s): Luciana Rodrigues Quadra, Advogado: Ênio Conceição de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1456/2006-001-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Montreal Comércio e Serviços de Documentação Ltda. Advogado: Luiz Carlos de Pádua Bailão, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 161 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgado o apelo interposto pela Empresa-Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1551/2006-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Gonçalves, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): Transvale - Transporte de Cargas e Encomendas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1725/2006-131-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jabil Circuit do Brasil Ltda. Advogada: Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Joaquim Soares Monteiro, Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190/2006-138-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Utópica Marcenaria Ltda. Advogado: Regis André, Agravado(s): Elias Severiano Rosa, Advogada: Anita Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323/2006-042-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Moisés Guilherme, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): Reiplas Indústria e Comércio de Material Elétrico Ltda. Advogado: Miguel Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2325/2006-149-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Cristina Loiola Zanetti e Outras, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Kênia Maria Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2532/2006-009-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Keive Soares Pessoa, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Distrivideo Comercial de Vídeos Ltda. Advogado: Edson Antônio Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2767/2006-007-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gentil de Liz Filho, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por cerceamento de defesa, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2914/2006-087-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2914/2006-087-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

02-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lopes Serviços Médicos S/C Ltda. Advogado: Antonio Renato de Lima e Silva Filho, Agravado(s): Gots Grupo de Ortopedia e Traumatologia Santana Ltda. Advogado: Barbara Paloma Pereira de Souza, Agravado(s): Sidiney de Lima Junior e Outra, Advogado: Alessandra Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2914/2006-087-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2914/2006-087-02-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gots Grupo de Ortopedia e Traumatologia Santana Ltda. Advogado: Barbara Paloma Pereira de Souza, Agravado(s): Sidiney de Lima Junior e Outra, Advogado: Alessandra Paula Garcia, Agravado(s): Lopes Serviços Médicos S/C Ltda. Advogado: Antonio Renato de Lima e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 2959/2006-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Antônio Brunes de Jesus, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 11714/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademar Alcides Watzko, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13550/2006-005-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Sonia Aparecida Batista, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14773/2006-004-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izolina Denize Taques Cruz e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71047/2006-021-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. V. Participações Ltda. Advogada: Luziana Pedroso de Almeida, Agravado(s): Luzia Ferreira Cavaleiro, Advogado: Idílio Bernardo da Silva, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Georgeto Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78003/2006-664-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sílvia Helena Costa Pontedura, Advogado: Robert Pontedura, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Geraldo Saviani da Silva, Recorrido(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada à manutenção do pagamento do auxílio-alimentação à Reclamante, mesmo após a sua aposentadoria. **Processo: AIRR - 98653/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emanuel Marcos Navarro, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 99565/2006-091-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Embargado(a): Laercio Oliveira da Silva, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogada: Susana Pinto Velloso de Carvalho, Advogado: Leonaldo





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Embargado(a): Coagru - Cooperativa Agroindustrial União Ltda. Advogado: Luciane Munhos D'Alecio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do acórdão. **Processo: AIRR - 8/2007-021-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Jandira Gomes Mifossi, Advogado: Paulo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento; **Processo: AIRR - 9/2007-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LABM Pesquisa e Consultoria Ltda. Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Luciana Maria Santos de Oliveira, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25/2007-144-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cosimat - Siderúrgica de Matozinhos Ltda. Advogada: Nina Rosa de Souza Giorni, Agravado(s): Vantuilson Barbosa Dias, Advogado: Jader Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 31/2007-085-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mineração Rio Novo Ltda. Advogada: Rosângela Nunes de Faria e Silva, Recorrido(s): Serafim de Jesus Santos, Advogado: José Agostinho Rocha, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não-conhecimento do recurso ordinário da Reclamada por deficiência de traslado, determinar o processamento do apelo ordinário no processo principal, bem como o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito; II - determinar a remessa de cópia desta decisão ao Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para a adoção das medidas que entender cabíveis quanto ao procedimento adotado pelo 3º Regional. **Processo: AIRR - 57/2007-109-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogado: Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): André Luiz da Silva Santos, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58/2007-026-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev - Filial Paraíba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hudson Lato Lopes e Almeida, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 103/2007-011-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Paixão dos Santos, Advogado: José Humberto Carvalho Silva Júnior, Recorrido(s): Francisco de Assis Grossi Araújo - ME, Advogado: Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a existência do vínculo de emprego entre reclamante e reclamado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue os pedidos consecutórios, como entender de direito. **Processo: RR - 137/2007-050-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Andreza Carla Bulara, Advogada: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Recorrido(s): Luiz San Brasil Eventos, Advogado: Sylvio José do Amaral Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 186/2007-322-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Colodel, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/2007-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandro Guimaraes Santos, Advogado: Frederico Loiola, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Cláudio Costa Neto, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Paulo Cesar Iozzi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210/2007-005-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência do Porto de Itajaí, Advogada: Ana Paula Colzani, Agravado(s): José Rosa, Advogado: Renato Felipe de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210/2007-069-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Edmilson Aparecido Rosa, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213/2007-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Industrial de Roupas RKA Ltda. Advogado: Charles René Magalhães Garcia, Agravado(s): Eliane Arlinda da Silva, Advogado: Luiz Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Albino Krampe, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317/2007-023-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Rita de Almeida, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Agravado(s): Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - Iaupe, Advogado: Aldo José Alves de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 321/2007-304-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Raquel Olinski, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Ediomar Paulo Cantoni, Advogada: Mary Christine Frota Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325/2007-731-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Sonia Maria Lopes de Almeida de Borba, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Itacir Scalabrin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352/2007-541-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Arlinda Fiori, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Augusto de Carli, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 403/2007-801-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Iolanda Pero Mascia, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 405/2007-016-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Condomínio do Edifício Palazzo Olivieri, Advogado: Celso Araújo de Vasconcellos, Agravado(s): Manoel Vilela Fagundes, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2007-091-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tonin Soldas Ltda. Advogado: Lúcio Afonso da Fonseca Salomão, Agravado(s): Timóteo dos Santos Gueiros, Advogado: Ademar Silvino Kussler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 438/2007-141-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Rio Doce Ltda. Advogada: Cláudia Dias Villela, Agravado(s): Adao Marcos Silva Santos, Advogada: Kellen Patrícia Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2007-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Beni Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 452/2007-721-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): João Francisco Abreu e Silva, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 463/2007-002-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronda Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Mário Gomes de Sá Neto, Agravado(s): Magno Barbosa da Silva, Advogado: Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470/2007-241-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo de Azevedo Barbosa, Advogado: Paulo Telles Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 478/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ivalino Franciso Bini, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 496/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Pedro Affonso Soares Pereira, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 501/2007-131-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Protasio Dias Ramalho, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 521/2007-522-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adelar Parmeggiani, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536/2007-149-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sidecon Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Sandra Maria Carneiro Ribeiro, Agravado(s): Amantino Inacio Ferreira, Advogado: Paulo Sérgio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Rosa D Ávila, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2007-531-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Gualdeniro Vicente Reolon, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 565/2007-013-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Salviano Luiz Baião, Advogada: Maria da Conceição Machado Araújo, Agravado(s): Hospital Buriti Ltda. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Lourival Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 576/2007-035-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Divina Providência - Colégio Coração de Jesus, Advogado: André Luiz Luchi, Agravado(s): Gilda Mara Marcondes Penha, Advogada: Madja Machado Sena Rizzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 578/2007-261-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Agropecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Ido Aloisio Spohn, Advogado: Valter Verner Harres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 581/2007-011-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosvita Zanella, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Johnny Higashi, Agravado(s): Talharia e Modelagem Traço Forte Ltda. - ME, Advogado: Juliano Andres Paese, Agravado(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Danilo Paulino da Silveira, Advogado: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 587/2007-007-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogada: Fernanda Sarmiento Martorelli, Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Recorrido(s): Maria Alceney Estevam da Paz, Advogado: Hígor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isenta, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça formulado. **Processo: AIRR - 612/2007-401-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s):



Quintino Bolson, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 614/2007-662-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antonio Della Valentina, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 615/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Euzebio Soares Leivas, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 637/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eduardo Peraca Pereira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 650/2007-381-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ivo Wilborn, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 663/2007-541-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Leandro Cenci, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 665/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ruben Cláudio Schneider, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 669/2007-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Claudir Antonio Gradin, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 686/2007-132-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serramar Distribuição e Logística Ltda. Advogado: Gustavo Cunha Tavares, Agravado(s): Paulo César de Souza, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2007-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Armando Raymundi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707/2007-811-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antonio Candido Soares, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725/2007-351-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Geny Almeida Vallim Candiago, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Francisco Lobo Borges, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Deolinda Fae Rico, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Antônio Belletti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777/2007-601-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Rogério Bigolin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778/2007-016-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silnave Navegação S.A. Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Agravado(s): Manoel Benedito Mendes, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 782/2007-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Antônio Bordin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 784/2007-018-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Jefferson Sousa de Arruda, Advogado: Luiz Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 788/2007-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ademir Antônio Toss, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 798/2007-402-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Agustinho Morandi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811/2007-812-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Manoel Garcia dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838/2007-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EJS - Hotéis e Turismo S.A. Advogado: Kality Varjão, Agravado(s): Rosalvo Rocha, Advogado: Ademir Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 878/2007-011-18-41.2 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 878/2007-011-18-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Vivo S.A. Agravado(s): Patrícia Aparecida Alves, Advogado: Michele de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878/2007-011-18-40.0 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 878/2007-011-18-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Patrícia Aparecida Alves, Advogado: Michele de Paula Zago, Agravado(s): Atento Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879/2007-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Regina Maria de Freitas Castro, Agravado(s): Mastherson



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gomes Máximo, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898/2007-060-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Douglas Assunção Félix da Silva, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ilário Luiz Mattei, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 955/2007-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Estevão Mizawski, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 969/2007-771-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivo Cardoso de Siqueira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 977/2007-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Darci Antonio Mager e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Irahy Fauth, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1009/2007-086-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Churascaria Minuana Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Recorrido(s): Railton de Oliveira Santos, Advogada: Michela Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 1014/2007-009-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dilasa Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Déborah Machado Alves dos Santos, Agravado(s): Alex Daniel Pereira, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sedaulino Garcia Dutra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1034/2007-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivar Italo Banvegnú, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1057/2007-221-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação Nacional de Agricultura - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Stanislau Bazilewicz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nédio Luiz Fernandes de Lima, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1081/2007-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Davi Gomes de Souza, Advogado: Wilson dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Filho, Agravado(s): Luiz Fernando Martins, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1086/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mario Bianchini e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1087/2007-402-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ernesto Ditadi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1105/2007-022-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogada: Coralli Rios, Agravado(s): Benerval Ribeiro da Silva, Advogada: Márcia Christina Brancacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209/2007-017-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - Lafepe, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Valdemar Manoel Soares, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1305/2007-038-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudir Lopes da Silva, Advogado: Ricardo Baldissera, Agravado(s): Liberalino dos Santos, Advogado: Carlos Leopoldo Durski Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428/2007-121-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gleyce de Oliveira Santana, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): Credimóveis Novolar Ltda. Advogado: Klayson Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80156/2007-871-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dione Belmonte Dias, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 13/2008-045-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Sales da Silva, Advogado: Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Antônio Carlos Vanolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das horas extras (divisor 200), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a utilização do divisor 200 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. **Processo: AIRR - 36/2008-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): Moacir Ferreira, Advogado: Carlos Orlandi Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68/2008-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Wilson Pelentir, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121/2008-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leopoldina Silva de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 122/2008-005-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Cristina dos Santos, Advogado: Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): Silvana Maria Pedrosa de Holanda, Advogada: Janine de Holanda Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 136/2008-661-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Décio Bordignon, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 148/2008-662-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vera Teresinha Alovisei, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198/2008-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Lauri Tome, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/2008-522-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Joerson Gentil Frassini, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 256/2008-095-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expresso Santa Luzia Ltda. Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Ronaldo José Soares Moreira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência na apresentação de suas razões, nos termos do art. 4º da Lei 9.800/99. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho foi convocado para compor o quórum nos processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Coordenadora da Sétima Turma